



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PORTARIA Nº 36/2023
01 DE JULHO DE 2023.

Designar o Encarregado para atuar como meio de comunicação no âmbito do Poder Legislativo de SIRIRI/SE, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - alterada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, ambas da Presidência da República, e demais legislações pertinentes e complementares;

CONSIDERANDO a Portaria nº 06/2023, que regulamenta a aplicação da Lei de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal do município de Malhador SIRIRI;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Legislativo Municipal de SIRIRI de nomear um Encarregado Geral de Proteção de Dados, nos termos do art. 41 da Lei 13.709/18;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar O servidor **JOÃO PAULO MENESES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Diretor do Controle interno da Câmara Municipal de SIRIRI, para o exercício da função de Encarregado pela comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), consoante a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

J. c. - "ü>o muiiúoi úoo v1o .ciiz,ui 1o xotc Uc o co.




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

- I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, presta esclarecimentos e adotar providências;
- II. Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III. Orientar os funcionários e os contratados de entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais; e
- IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIRIRI/SE, 01 DE JULHO DE 2023


EDEZIO JOSÉ DE MOURA

PRESIDENTE